



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL
DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0113121-09.1997.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **BANCO DRACMA S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o oitavo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 4.820/4.824 (index 0005156), expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Index 0005162 (fls. 4.825 e verso)** – MP não se opondo ao pedido de viagem do ex-sócio da falida, bem como opinando no sentido do deferimento dos pleitos do Síndico.
2. **Index 0005164 (fl. 4.826)** – Certidão de devolução dos autos do MP.
3. **Index 0005165/00005190, 0005194/0005204 e 0008090/0008098 (fls. 4.827/4.840, 4.844/4.853 e 8.090/8.107)** – Respostas dos ofícios expedidos pelo cartório.
4. **Index 0005191/0005192 (fls. 4.841/4.842)** – Decisão deferindo o pedido de autorização de viagem do ex-sócio da falida.
5. **Index 0005193 (fl. 4.843)** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
6. **Index 0005205/0005544** – Documentos juntados por linha – Anexo do processo principal.



7. **Index 0008086** – Certidão de informação de virtualização do processo.
8. **Index 0008088 (fl. 8.088)** – Decisão determinando a juntada das petições constantes do sistema, com a volta dos autos à conclusão.
9. **Index 0008108 (fl. 8.108)** – Certidão atestando que as certidões do 5º RI, protocolos nº. 26344.19, 26345.19 e 26343.19, juntadas às fls. 8097/8106, são complemento do ofício nº 3098/2019, juntado à fl. 8.090.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Síndico reitera seu pedido contido no item “a”, de sua última manifestação (fls. 4.820/4.824 (index 0005156), ainda não apreciado pelo MM. Juízo Falimentar.** Cabe salientar que, tal pleito será repetido no final da presente manifestação, com suas devidas atualizações, haja vista o contido no index 0005162 a 0008108, objetivando a facilitação do trabalho da serventia.

Prosseguindo, **passa o Síndico a se manifestar sobre as respostas dos ofícios de fls. 4.827 (index 0005165), 4.844/4.853 (index 0005195/0005204) e 8.098/8.107, informando ciência do contido às fls. 4.828/4.831v. (index 0005166/0005172), 4.832/4.840 (index 0005173/0005190) e 8.090.**

- **Fl. 4.827 (index 0005165)** – Resposta do ofício expedido ao 5º Registro de Imóveis, informando o ofício foi encaminhado com equívoco ao cartório do 5º RI, pois estava endereçado ao 9º RI. **Por tal, o Síndico irá postular a renovação da diligência, indicando o endereço do 9º RI na nota de rodapé.**
- **Fls. 4.844/4.853 (index 0005195/0005204)** – Resposta do ofício expedido ao 24º Ofício de Notas do RJ, acostando aos autos escritura de escritura de dação em pagamento em que os devedores da Massa Falida transmitem a propriedade de imóvel matriculado sob o nº 68.190, no Serviço Registral do 4º RI de Belo Horizonte/MG. **O Síndico irá providenciar a juntada da presente na ação nº 0103300-49.1995.8.19.0001, em trâmite no MM. Juízo da 3ª Vara Cível desta Comarca, com o fim de prosseguimento da execução, sendo certo que irá requerer na presente manifestação a expedição de ofício ao 4º RI de Belo Horizonte/MG, solicitando a certidão de ônus reais do bem com matrícula nº 68.190.**



- **Fls. 8.094/8.096** – Resposta do ofício expedido ao 2º RI de Vassouras/RJ, acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel situado na Estrada Estadual de Ferreiros, matrícula nº 14.554, em Vassouras/RJ. **O Síndico informa que irá providenciar a juntada da presente resposta do ofício na ação de responsabilidade civil nº 0131397-88.1997.8.19.0001, onde o bem foi avaliado e será vendido em hasta pública.**
- **Fls. 8.090 e 8.098/8.107** – Resposta do ofício expedido ao 5º RI, acostando aos autos certidão de ônus reais do imóvel situado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 605, sala 307. **Nada a prover, tendo em vista que o bem foi vendido pelo ex-sócio da falida em período anterior ao termo legal falimentar.**

Por fim, o Síndico irá postular o **desentranhamento do contido nos index 0005205 até 0005544 e sua autuação como “Anexo 2”**, tendo em vista que se trata da documentação juntada por linha na presente falência.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- A. **pelo deferimento do pedido contido no item “c” da última manifestação do Síndico (fls. 4.820/4.824 – index 0005156), o qual será repetido a seguir, com suas devidas atualizações, haja vista a documentação acostada ao feito nos index 0005162 a 0008108, objetivando a facilitação do trabalho da serventia.**

“a” sejam expedidos os seguintes ofícios:

- ao Banco do Brasil, solicitando a abertura de conta individualizada, com referência às contas em nome da MASSA FALIDA DO BANCO DRACMA S/A (CNPJ: 17.348.152/0001-82) – nº 4500119916994 e 800131744816, em nome do credor FERNANDO ANTÔNIO TEIXEIRA RODRIGUES (CPF: 237.979.677-72), no valor de R\$ 1.284,35 (mil e duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);



- ii. ao Banco do Brasil, solicitando a unificação das contas em nome da MASSA FALIDA DO BANCO DRACMA S/A (CNPJ: 17.348.152/0001-82) – nº 4500119916994 e 800131744816, com a posterior indicação do saldo atualizado da conta unificada.
- iii. ao 4º Registro de Imóveis – SP¹, solicitando certidão de ônus reais do imóvel com matrícula nº 80404, localizado na Rua Ponta Delgada, nº 76, apto. 136 TP B BL. B, Jardim Paulista, São Paulo/SP.

B. sejam expedidos os seguintes ofícios:

- iv. ao 9º Registro de Imóveis², solicitando certidão de ônus reais do imóvel localizado na Avenida Lúcio Costa, nº 3604, bloco 2, apto. 1603, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;
- v. ao 4º Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG³, solicitando certidão de ônus reais do imóvel matriculado sob o nº 68.190.

C. pelo desentranhamento do contido nos index 0005205 até 0005544 e sua autuação como “Anexo 2”, tendo em vista que se trata da documentação juntada por linha na presente falência.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Síndico da Massa Falida de Banco Dracma S/A

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

¹ Endereço do 4º RI-SP: Alameda Vicente Pinzon, nº 173, 11º andar, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP: 04547130.

² Endereço do 9º RI: Av. Nilo Peçanha, nº 12, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20020-100.

³ Endereço do 4º RI-MG: Rua Gonçalves Dias, nº 2122, Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP: 30140-092.